Eu sou louco por Novo Hamburgo!

LEI MUNICIPAL Nº 337/2000, de 25 de abril de 2000.

Dispõe sobre reajustamento de salários e vencimentos do funcionalismo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido ao funcionalismo municipal, ativo e inativo, reajustamento de salários e vencimentos de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2000.

Art. 2º O Valor Referencial de Vencimento instituído na forma do Art. 10 da Lei Municipal nº 182/91, de 20 de dezembro de 1991, e o Valor Referencial de Salário instituído na forma do Art. 2º da Lei Municipal nº 166/99, de 26 de fevereiro de 1999, passam a representar montante pecuniário equivalente a R$ 355,30 (trezentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2000.

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

OTÁVIO HENRIQUE ALVES
Secretário de Administração

P.L nº 47/12/2000